

CT/SINEPE-MT-037/2023

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2023.

Assunto: Convenção Coletiva de Trabalho dos Estabelecimentos de Ensino de Idiomas 2023/2024.

Senhor (a) Educador (a),

Comunicamos V.S^a., que a assinatura da Convenções Coletivas de Trabalho – 2023/2024 dos Estabelecimentos de Ensino de Idiomas, será assinada no próximo dia 19/06/2023 com SENALBA/MT, nas condições abaixo:

III - DO REAJUSTE SALARIAL E CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA 3^a - O valor dos salários base, a partir de 1º de maio de 2023, será reajustado em 1,50% (um inteiro vírgula cinquenta por cento) sobre o valor dos salários base devidos em fevereiro de 2023.

§ 1º - Poderão ser compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos a partir de 1º de setembro de 2022, salvo os decorrentes de promoção, transferência e equiparação salarial.

§ 2º - O valor dos salários base, a partir de 1º de outubro de 2023, será reajustado em 3,00% (três inteiros vírgula zero por cento) sobre o valor dos salários base devidos em maio de 2023.

§ 3º - O valor dos salários base, a partir de 1º de fevereiro de 2024, será reajustado em 3,00% (três inteiros vírgula zero por cento) sobre o valor dos salários devidos em 1º de outubro de 2023, a título de antecipação salarial, que será descontado quando do encerramento da negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

§ 4º - Poderão ser compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos a partir de 1º de outubro de 2023, salvo os decorrentes de promoção, transferência e equiparação salarial.

Assim que for assinada disponibilizaremos para todos os estabelecimentos de ensino de idiomas da base territorial do SINEPE-MT

Atenciosamente,

Gelson Menegatti Filho
Presidente